



## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva -SP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manuel Eloi Garcia Martinez, 292- N. Sª de Fátima- CEP 18409-130 – Itapeva-SP – Fone: 3522-3079

## RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE MAIO 2019

**DISPÕE** sobre faltas e afastamento de Professor-auxiliar que assumir a regência de classe e/ou aulas nos afastamentos dos titulares a partir do trigésimo dia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.789/2008 que dispõe sobre Plano de Carreira, Vencimentos e Salários, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapeva, nos incisos II e III, § 2º do artigo 23, alterado pelas Leis Municipais nº 2.972/2009 e nº 3.370/2012;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável no Processo administrativo nº 1.635/2017, apenso ao Processo administrativo 5.420/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos quanto as faltas e afastamento do professor-auxiliar que assumir a regência de classe e/ou aulas nos afastamentos dos titulares a partir do trigésimo dia, resolve:

**Art. 1º** O professor auxiliar que tiver classe ou aulas atribuídas e se ausentar por mais de três dias consecutivos ou intercalados no mês, excetuando as faltas abonadas, compulsórias, nojo, gala, OT, S.O. e licença maternidade, deverá retornar a seu cargo de origem.

**Art. 2º** Quando retornar ao seu cargo de origem, devido as faltas, o professor auxiliar, ficara impedido de ter nova atribuição durante o ano letivo correspondente ao seu retorno.

**Art. 3º** - Interrompe-se o direito a substituição e seus respectivos vencimentos quando o servidor:

I – Se afastar para prestar serviços junto aos outros órgãos ou secretarias;

II – Se afastar para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III- Se afastar em virtude de Auxílio Doença.

IV –Se afastar para tratar de interesses particulares.



## MUNICIPIO DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva -SP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Manuel Eloi Garcia Martinez, 292- N. Sª de Fátima- CEP 18409-130 – Itapeva-SP – Fone: 3522-3079

**Art. 4º** - O professor auxiliar que tiver classe ou aulas atribuídas e não corresponder as atribuições do cargo atribuído devido aos impedimentos dos titulares, após ampla defesa, será afastado, devendo retornar ao cargo de origem, cessando os vencimentos relativos a substituição desde o afastamento.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, coordenadoria e supervisores, mediante justificativas.

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 16 de maio de 2019.

  
**Andrei Alberto Muzel**  
Secretário Municipal de Educação